



**PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SMDU/GAF/DA/2016**

Dispõe sobre o cômputo no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento das áreas em subsolos.

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465 de junho de 2013, com objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e

**Considerando** o item LV do artigo 7º da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014, que define subsolos como pavimento cuja cobertura é formada pelo piso ou laje do pavimento térreo ou de outro subsolo, sendo que o nível máximo da face superior do piso ou laje de cobertura do subsolo é de um metro e cinquenta centímetros acima do nível natural do terreno calculados no plano médio de projeção da fachada do subsolo, na fachada de menor cota altimétrica;

**Considerando** o artigo 66 da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014, que estabelece que não sejam computados, para efeito único de determinação de gabarito de pavimentos, os subsolos, sótãos e chaminés;

**Considerando** o artigo 69 da Lei Complementar 482 de 17 de Janeiro de 2014, que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento os espaços destinados à garagem, exceto em edificações unifamiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Não serão computadas as áreas de subsolo destinadas a vagas de veículos, vagas de motocicletas, vagas de bicicletas, e seus respectivos espaços de manobra e circulação. Qualquer outro uso utilizado no subsolo será computado no coeficiente de aproveitamento.

**Parágrafo Único** – Não existem restrições em relação às diferentes utilizações de compartimentos no subsolo, desde que atendam às exigências de dimensões, áreas mínimas, e vãos de ventilação e iluminação conforme estabelece a legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2016.

**Marcelo Martins da Rosa**

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano